

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE 2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

DESFILE ETNOGRÁFICO TRANSMONTANO-DURIENSE

Organizado pela Inatel e com o apoio do Município de Bragança teve lugar, no dia 17 de setembro, o Desfile Etnográfico Transmontano-Duriense, tendo juntado grupos folclóricos das duas regiões e ainda o grupo FISGA de Bragança.

No seu conjunto foi possível ver desfilar, ao longo da Rua Almirante Reis, mais de 185 elementos, culminando com atuações individuais de cada grupo na Praça Camões.

BRAGANÇA SAUDÁVEL BRAGANÇA SOLIDÁRIA

No âmbito do projeto Bragança Saudável Bragança Solidária, foram retomadas as caminhadas rurais.

Em Outeiro juntaram-se cerca de 80 participantes, jovens e menos jovens, numa caminhada de 13 km, onde puderam usufruir das nossas magníficas paisagens ao mesmo tempo que exercitaram o corpo.

ÚLTIMA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2017

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte Declaração:

“Nesta última reunião de Câmara Municipal do mandato 2013/2017, deixo uma nota de agradecimento e reconhecimento a todos os Srs. Vereadores pela forma empenhada, dedicada, compreensiva como sempre ajudaram ao tratamento dos assuntos, discutidos neste Órgão, bem como as sugestões apresentadas e que muito contribuíram para o bom desempenho e para o melhoramento do processo do desenvolvimento do Concelho de Bragança. Desejo para todos os melhores votos para a vida futura, tanto profissional, como pessoal.”

Intervenção dos Srs. Vereadores Víctor Pereira e André Novo

“Prestes a findar o nosso mandato, não poderíamos deixar de tecer alguns considerandos sobre o que foram estes 4 anos de vereação no executivo da Câmara Municipal de Bragança, eleitos pelo Partido Socialista.

Pautámos a nossa participação pelos princípios do rigor, da seriedade e da transparência que o serviço da causa pública exige.

Desde o início que tentámos sempre não defraudar aqueles que nos elegeram, defendendo as nossas ideias, as nossas propostas, os nossos projetos, cientes que eles poderiam contribuir para melhorar a qualidade de vida de todos os munícipes.

Apesar de termos sido eleitos nas listas do Partido Socialista, o que muito nos honra, não deixámos de despir a camisola sempre que os supremos interesses dos munícipes e do Concelho estavam em causa.

Assim, não poucas vezes apresentámos propostas, muitas vezes chumbadas, que colidiam com interesses partidários, dos mais diversos quadrantes, mas que na nossa ótica punham em causa os mais elementares direitos e interesses das pessoas e dos territórios.

Fizemos o caminho caminhando, sempre com verticalidade, honestidade e frontalidade intelectual, seguindo José Régio que citamos “sei que não vou por aí...”.

Caminhámos de espírito aberto, aprendendo sempre, com a dúvida metódica de quem sabe que nada sabe, que foi a nossa conselheira em muitas das situações que experienciámos.

Discutimos propostas, analisámos regulamentos, questionámos opções, firmes sempre na defesa dos nossos pontos de vista, que pensávamos serem os melhores para o Concelho, mas sempre com elevação, vendo nos nossos interlocutores adversários com perspetivas diferentes mas também eles, à sua maneira, defendendo a nossa terra.

Ao longo do mandato, vários foram os munícipes que nos abordaram, questionando-nos, denunciando situações, defendendo pontos de vista, alertando para factos que os preocupavam. Com todos eles aprendemos e a todos eles agradecemos por nos ajudarem a melhor fazer o nosso trabalho.

Uma palavra para os simpatizantes e militantes do Partido Socialista, pelas palavras de conforto, de ânimo e muitas vezes de incentivo a prosseguirmos o nosso mandato, apesar dos obstáculos e das agruras que muitas vezes tivemos de ultrapassar.

Na Assembleia Municipal, onde estivemos sempre presentes em todas as sessões, presenciámos debates profícuos, por vezes arrebatadores, de gente comprometida com a sua terra e as suas gentes.

Um parêntesis para realçar o trabalho persistente, meritório e comprometido do Grupo Municipal do Partido Socialista, realçando a excelente relação de cumplicidade que sempre existiu entre nós.

Aos Senhores Presidentes de Junta o nosso apreço e admiração pelo trabalho que efetuam em prol dos seus fregueses. Com eles, principalmente com os eleitos pelo PS, partilhámos ao longo destes 4 anos mágoas, desabafos, estratégias, dúvidas e certezas, mas que para nós constituíram momentos que nunca esqueceremos, ajudaram-nos a crescer e a ver a realidade e a vida para além do imediato. A eles queremos também lembrar a máxima que também a nós sempre nos guiou e orientará também para o futuro “só é vencido quem desiste de lutar”.

Ao Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha, agradecer os momentos de aprendizagem que com ele tivemos ao longo do nosso mandato. A sua experiência e sabedoria em prol dos assuntos da Pólis, para nos dar lições de vida que certamente muito nos ajudarão no futuro.

Ao Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente e Srs. Vereadores, o nosso agradecimento por nos terem proporcionado várias oportunidades de estabelecermos o contraditório, de debatermos afincadamente ideias, projetos, pontos de vista muitas das vezes opostos, mas que também nos ajudaram a ficar mais ricos, aprendendo sempre.

Em democracia, no Governo da Pólis, tal qual nos ensinaram os pensadores da Grécia Antiga, são tão importantes os que governam, como os vigilantes dessa governação que ajudam os executivos a serem mais sábios, mais prudentes, mais justos, mais eficazes, com as críticas construtivas dos que perderam.

A todos os colaboradores da Câmara Municipal, em particular aos que conosco mais privaram durante as reuniões do Executivo e da Assembleia Municipal, o nosso agradecimento pelo profissionalismo, mas também pela simpatia, amabilidade e disponibilidade com que sempre nos ajudaram a resolver todos os entraves ou dúvidas. Obrigado pela deferência.

Terminamos lembrando que foi uma honra servir a causa pública nestas funções e que tudo fizemos para dignificar a Instituição Câmara Municipal, o Concelho e todos os munícipes. Em suma, tudo fizemos para dignificar o processo democrático.

Sabendo que no próximo mandato não exerceremos qualquer cargo autárquico, não deixaremos de estar atentos a tudo o que diga respeito ao território e aos seus habitantes, exercendo o nosso dever cívico e, se for caso disso, de denúncia e até de luta pelos seus mais elementares direitos.

Como alguém disse um dia, “continuaremos a andar por aí...”.

Muito obrigado.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares, a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado aprovar a referida Ata com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Humberto Rocha e André Novo, por não terem estado presentes à Reunião.

PONTO 4 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Sindicato dos Professores do Norte

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Sindicato dos Professores do Norte solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 25 de setembro de 2017, para a realização de um Plenário, das 17h00 às 20h00, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Sindicato dos Professores do Norte, no valor de 68,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de setembro de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 389 323,14€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1 720 065,54€.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de agosto - no montante total de 2 839 268,37 euros - e assim discriminados:

Apoios Financeiros às Freguesias	28 335,40€;
Apoios Financeiros a Instituições sem Fins Lucrativos	530 973,79€;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	136 964,51€;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	65 006,53€;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	1 479 830,94€;
Outros - Diversos	598 157,20€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2017/2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos, no âmbito da Ação social, procedeu-se à avaliação socioeconómica, com vista à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar para o ano letivo 2017/2018.

Apresenta-se no quadro seguinte, os alunos elegíveis e não elegíveis à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar, pelo que se propõe a atribuição de isenção as alunas Diva Alexandra Carrazedo Jesus e Ivo Manuel Nogueiro Cachulo e o indeferimento do requerido pela aluna Tatiana Sofia Cristovão Vaz.

NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMÍLIA	COMPARTICIPAÇÃO ALUNO	COMPARTICIPAÇÃO CMB
DIVA ALEXANDRA CARRAZEDO JESUS	S.C. ROSSAS	A.E. EMÍDIO GARCIA (12.º ANO)	REPOSICIONAMENTO (SEAS)	0%	100%
IVO MANUEL NOGUEIRO CACHULO	PARADA	A.E. ABADE BAÇAL (10.º ANO)	1	0%	100%
TATIANA SOFIA CRISTOVÃO VAZ	PAÇO_RF	A.E. ABADE BAÇAL (10.º ANO)	3	100%	0%

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/8.º, ponto 2 “Os alunos matriculados no Ensino Secundário, posicionados nos escalões 1 e 2 do abono de família para crianças e jovens, poderão apresentar, até 31 de agosto de cada ano, candidatura à isenção total ou à redução de 50% do custo do passe escolar, respetivamente.”

A competência para deliberar sobre este pedido de apoio é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh), “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.*”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 8 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA PARA MUDANÇA DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Após solicitação da munícipe Maria da Graça Dias Afonso, moradora na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, no sentido de beneficiar da isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água (instalação n.º 8523), procedeu-se à avaliação técnica e verificou-se que se trata de uma beneficiária da prestação do Rendimento Social de Inserção, integrando agregado familiar constituído apenas pela própria, enquadrando-se numa situação de grave carência económica. Para além dos escassos recursos, a requerente presentemente encontra-se incapacitada para a prática de atividade profissional, apresentando uma condição de saúde muito frágil.

Perante o exposto, e face à gravidade da situação descrita, propomos que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato da água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) “ Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, (...), em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”, conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo H/9.º, “ Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas de comprovada insuficiência económica (...)”, do referido código.

A competência para **conceder** a referida isenção é da Camara Municipal conforme o previsto no n.º 4, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, sendo o montante de isenção do pagamento das taxas no valor de 34.23€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 9 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MODALIDADE DE REFEIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2017/2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2017/2018, foi efetuado atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

Assim, propomos a isenção do pagamento da modalidade de refeição e atribuição de manuais escolares para a aluna Joana Sofia Sousa Afonso (4.º ano, EB1-Campo Redondo n.º 10, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia) e a aluna Liane Sofia dos Santos Lucas (3.º ano, EB1-Campo Redondo n.º 10, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, *“Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”*.

Conforme previsto no n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 10 - CONCURSO LITERÁRIO "CONTO DE NATAL 2017" - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Município de Bragança promove anualmente o Concurso Literário “Conto de Natal” com os objetivos de promover hábitos de leitura e estimular o

gosto pela criação literária dos alunos dos 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Bragança através da escrita de contos originais.

Para a concretização deste concurso no corrente ano é necessário proceder à aprovação das Normas de Participação que enquadre a admissão a concurso, a forma de apresentação dos contos, a nomeação do júri, a definição dos prémios a atribuir, entre outras condições de participação.

As Normas de Participação propostas definem a atribuição de três prémios por cada um dos ciclos de ensino, em material didático/pedagógico, no valor total 450,00€.

O pagamento dos prémios é suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0501/020115 - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS, com o cabimento n.º 2017/3942.

Os fundos disponíveis ascendem a 7.483.494,18€.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 28 de novembro de 2016 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 18 de dezembro de 2016.

Concurso Literário “CONTO DE NATAL” 2017

1. OBJETIVOS

O Município de Bragança promove anualmente o Concurso Literário “Conto de Natal” com os objetivos de promover hábitos de leitura e estimular o gosto pela criação literária dos alunos dos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança através da escrita de contos originais.

2. TEMA DO CONCURSO

O concurso literário “CONTO DE NATAL” tem como tema obrigatório o Natal e os valores e as tradições locais inerentes à época.

3. ADMISSÃO A CONCURSO

3.1. O Concurso Literário “Conto de Natal” é aberto a todos os alunos do 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respetivas instituições escolares.

3.2. Podem ser apresentados a concurso contos elaborados individualmente, em grupo constituído, no máximo, até 5 elementos, ou pelo total de alunos de uma turma.

3.3. O conto deve cumprir os seguintes requisitos:

3.3.1. Ser inédito e redigido em língua portuguesa;

3.3.2. O texto ser apresentado em formato A4, manuscrito ou datilografado;

3.3.3. Figurar na página de rosto o título do conto, o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2017».

3.4. O original do conto deve ser enviado em envelope fechado identificado com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), respetivo nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2017».

3.5. Dentro do envelope com o original do conto deve ser incluído outro envelope fechado, identificado com título do conto, o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2017», contendo no seu interior a ficha de inscrição anexa às presentes normas devidamente preenchida.

4. ENTREGA DOS CONTOS

4.1. Os contos deverão ser remetidos, pelas instituições escolares, por correio para a Biblioteca Municipal de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança ou entregues em mão no Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança.

4.2. O prazo limite de entrega dos contos é até às 17.30 horas do dia 15 de dezembro de 2017 (data do carimbo dos CTT ou registo de entrada no Município de Bragança).

5. JÚRI DO CONCURSO

5.1. O júri, composto por três elementos, será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

5.2. As decisões do júri serão comunicadas, por este, às instituições escolares.

5.3. As decisões do júri são soberanas e delas não há direito a recurso.

6. PRÉMIOS

6.1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

6.1.1. 1.º ciclo:

1.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 100,00€

2.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 75,00€

3.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 50,00€

6.1.2. 2.º ciclo:

1.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 100,00€

2.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 75,00€

3.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 50,00€

6.1.3. O júri poderá atribuir menções honrosas, sem dotação pecuniária, se a qualidade dos trabalhos apresentados assim o justificar.

6.2. O material didático/pedagógico referido no ponto anterior não inclui manuais escolares.

6.3. A entrega dos prémios do Concurso Literário “Conto de Natal” 2017 será feita em cerimónia pública, em data e local a comunicar oportunamente.

6.4. O vale com o prémio será emitido em nome do concorrente premiado, no caso de concorrente individual, em nome de cada um dos elementos constituintes do grupo, no caso de grupo até 5 elementos, ou em nome do estabelecimento de ensino, no caso de o concorrente ser um grupo-turma.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os originais dos contos a concurso não serão devolvidos.

7.2. O Município de Bragança reserva-se o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o(s) seu(s) autor(es).

7.3. A participação no concurso pressupõe a aceitação, por parte dos concorrentes, das normas de participação.

7.4. O incumprimento das normas de participação resultará na exclusão do(s) concorrente(s).

Os casos omissos nas normas de participação serão resolvidos pela Câmara Municipal, ouvido o júri.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas Normas de participação no Concurso Literário “Conto de Natal”.

PONTO 11 - CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS 2017 - APROVAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, o Município de Bragança continua a promover, ano a pós ano, o concurso de presépios.

Para a concretização deste concurso no corrente ano é necessário proceder à aprovação das normas de participação que defina as modalidades de montagem, enquadre as candidaturas, estabeleça os critérios de seleção e classificação, a constituição, nomeação e competências do júri, e os prémios a atribuir, entre outras condições de participação.

As normas propostas definem a atribuição de cinco prémios de natureza pecuniária para cada uma das modalidades a concurso, no valor total de 1.450,00€.

O pagamento dos prémios é suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica

0501/020115 - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS, com o cabimento n.º 2017/3943.

Os fundos disponíveis ascendem a 7.483.494,18€.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 28 de novembro de 2016 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 18 de dezembro de 2016.

Assim, propõe-se o agendamento para reunião de câmara para aprovação das Normas do Concurso Municipal de Presépios.

NORMAS DO CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS - 2017

O Presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, a Câmara Municipal de Bragança continua a promover o concurso de presépios.

I - Objeto:

1 - O concurso municipal de Presépios 2017 destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante a quadra natalícia;

2 - O concurso é de âmbito concelhio, aberto a pessoas a título individual, paróquias e coletividades (escolas, associações, IPSS, clubes, etc...) e rege-se pelas presentes normas.

II - Modalidades:

1 - O concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

a) Presépio Tradicional;

b) Presépio Inovador.

III – Prémios:

1 - Os prémios tem natureza pecuniária e o valor para cada uma das modalidades a concurso será de:

- 1.º prémio – 300,00 € (trezentos euros)
- 2.º prémio – 200,00 € (duzentos euros)
- 3.º prémio – 100,00 € (cem euros)
- 4.º prémio – 75,00 € (setenta e cinco euros)
- 5.º prémio – 50,00 € (cinquenta euros)

IV - Candidatura:

1 - Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexa às presentes normas e entregá-la pessoalmente ou envia-la por correio, para a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social da Câmara Municipal de Bragança - Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança;

2 - As inscrições, gratuitas, deverão ser efetuadas até ao dia 15 de dezembro;

3 - Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o período de 18 de dezembro a 7 de janeiro para que o Júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.

V - Critérios de seleção e classificação:

1 - No presépio tradicional tomar-se-á em consideração as características que relevem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação de espaços;

2 - No presépio inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de seleção, à originalidade e criatividade manifestadas;

3 - A decisão do júri será exarada em ata.

VI - Constituição do Júri:

1 - Será constituído um júri de três elementos, para avaliar e classificar os presépios;

2 - O Júri do concurso será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal;

3 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, na construção dos presépios a concurso.

VII – Competências do Júri:

1 - Decidir, por maioria, sobre a classificação a dar aos presépios a concurso;

2 - Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação destas normas;

3 - Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios de seleção e classificação.

VIII – Recurso:

1 - Das decisões do júri não há recurso.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas Normas de participação no “Concurso Municipal de Presépios 2017”.

PONTO 12 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM BAR NO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21.09.2017 foi revogada a decisão de contratar do procedimento autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 24 de julho de 2017, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do CCP, dado terem sido excluídas todas as propostas.

Assim, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento pelo que se solicita autorização do agendamento para RC para deliberação da abertura de novo procedimento - concurso público, sejam aprovados o programa de concurso e o caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, se proceda à designação do

júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Vogal: Helena Maria Lopes Pires Genésio, Técnica Superior – Diretora de Programação do TMB;

Vogal: Alice de Fátima Monteiro Martins, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior;

Vogal Suplente: Marisa Susana Fernandes Teixeira de Sá Reis, Técnica Superior.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pela vogal, Helena Maria Lopes Pires Genésio, Técnica Superior – Diretora de Programação do TMB.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no n.º 1, do artigo 123.º, do CCP, e sejam delegadas no Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de novo procedimento, bem como, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos e ainda a constituição do respetivo Júri.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Júri, a audiência prévia dos concorrentes.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pela Divisão de Logística e Mobilidade, foi presente a seguinte informação:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 14 - NORMAS DOS CONCURSOS NORÇAÇA 2017

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, foi presente a seguinte informação:

“No âmbito da realização da Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2017, como forma de promoção e valorização das atividades associadas à caça, pesca e castanha, propõem-se a realização de concursos de quadras de São. Martinho com ilustração, fotografia, castanha da terra fria, doces de castanha e pintura.

Junto se anexam as propostas de normas dos concursos de quadras de São. Martinho com ilustração, fotografia, castanha da terra fria, doces de castanha e pintura.

Normas do Concurso de Quadras de São Martinho com Ilustração

1 – A Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2017 – 16.ª Feira Internacional do Norte, ao promover o concurso de “Quadras de São Martinho com Ilustração” tem como objetivos estimular a criatividade e a imaginação, o gosto pela escrita, nomeadamente de poesia, no caso particular a poesia de cariz popular. Pretende, também, incentivar outras atitudes criativas, expressas por meios de expressão plástica.

2 – Podem concorrer a este Concurso os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respetivas Instituições Escolares.

3 – As Quadras poderão ser efetuadas individualmente ou em grupo.

4 – As Quadras concorrentes podem ser apresentadas na forma manuscrita ou datilografada. O pseudónimo do autor ou autores deve vir expresso na folha ou folhas. As Quadras deverão ser entregues em envelope fechado. Num outro envelope fechado deverá vir a identificação completa do autor ou autores (nome, ano, turma, escola, n.º de telefone). Estes dois envelopes deverão vir no interior de um terceiro dirigido à Câmara Municipal de Bragança – Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, com a referência do concurso. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou as quadras e o nível de ensino.

5 – Todas as Quadras concorrentes, nas condições indicadas, deverão ser enviadas, em carta fechada, até 19 de outubro de 2017 (data do carimbo dos CTT e/ou entrada na Câmara Municipal de Bragança – até às 17.30 horas).

6 – A apreciação das Quadras será feita por um Júri que será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

7 – Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1.º Ciclo - 1.º Prémio

Cheque-brinde no valor de 100,00€

2.º Ciclo - 1.º Prémio

Cheque-brinde no valor de 100,00€

3.º Ciclo - 1.º Prémio

Cheque-brinde no valor de 100,00€

8 – A entrega dos prémios terá lugar no dia 4 de novembro às 19:30 horas, no espaço da feira (NERBA).

9 – As Quadras enviadas a concurso não serão devolvidas, implicando a candidatura ao Concurso de Quadras de São Martinho com Ilustração, a aceitação das presentes normas.

10 – A Câmara Municipal de Bragança reserva-se no direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionado sempre o seu autor ou autores.

11 – Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pelo Júri.

Normas do Concurso de Fotografia

A Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2017 – 16.^a Feira Internacional do Norte, a realizar-se em Bragança, promove um concurso de fotografia subordinado ao tema “Paisagem Transmontana – Caça, Pesca e Castanha”.

Assim sendo e tendo como grande objetivo a promoção da caça, da pesca e da castanha, este concurso é aberto a todos os interessados que vejam esta realidade transmontana como fonte de riqueza e virtude e queiram mostrar um novo olhar sobre a mesma, nas seguintes condições:

1 - Os trabalhos apresentados terão que ser inéditos.

2 - São livres as técnicas e os materiais a utilizar.

3 - As fotografias deverão ser entregues em papel fotográfico e terão o formato mínimo de 20x30,5 cm, a cores ou p/b.

4 - Fotografias compostas, sobreposições e imagens manipuladas digitalmente, assim como fotografias com qualquer outro artifício são excluídas do concurso.

5 - Cada concorrente poderá apresentar no máximo cinco fotografias.

6 - Os trabalhos serão entregues, em mão própria, ou enviados pelo correio, assinados, no verso, com o respetivo título e pseudónimo, e acompanhados de um envelope fechado com a identificação do autor, para o Secretariado da NORÇAÇA, até ao dia 19 de outubro de 2017.

7 - Os trabalhos serão valorizados segundo os seguintes critérios:

- Originalidade;
- Temática;
- Valor artístico.

8 - O Júri será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

9 - Os trabalhos selecionados em primeiro, segundo e terceiro lugares serão premiados com, respetivamente, 300€, 200€, 100€, revertendo estes a favor do Promotor Oficial da Feira.

10 - Juntamente com as fotografias deverão ser entregues os negativos ou respetivo registo digital, tendo a Comissão Organizadora o direito de utilizar ou divulgar os trabalhos selecionados no concurso, mencionando o nome do autor.

11 - É da responsabilidade dos concorrentes o cumprimento da Lei que regulamenta a tomada de imagens a pessoas ou objetos sob responsabilidade de terceiros.

12 - Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pelo Júri

NORMAS DO CONCURSO DE CASTANHA DA TERRA FRIA

1 – O Concurso da Castanha da Terra Fria, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2017 – 16.ª Feira Internacional do Norte, tem por objetivo a valorização das variedades que integram a Denominação de Origem Protegida “Castanha da Terra Fria”.

2 – O concurso da castanha está aberto a todos os produtores de castanha da Região Norte de Portugal com as variedades Longal e Judia.

3 – O concurso realizar-se-á no dia 5 de novembro às 9.00 horas, decorrendo no Centro de Exposições de Bragança – NERBA. A admissão da castanha para concurso decorrerá entre as 8.00 horas e as 9.00 horas.

4 – Os concorrentes deverão efetuar a inscrição até ao dia do concurso, no seguinte local: Mercado Municipal de Bragança, Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, contactos 273 302 290/968 900 460, ou pelo e-mail, confraria.iberica.castanha@sapo.pt.

5 – A castanha deverá ser apresentada convenientemente embalada, em sacos de rede.

6 – Os Participantes terão de entregar 20 kg de castanha para cada variedade a concurso.

7 – Com exceção da amostra (1kg), a castanha será devolvida aos participantes.

8 – O concurso terá um Júri que será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

9 - Ao júri compete analisar, supervisionar e decidir sobre todo o desenvolvimento do concurso e por fim atribuir prémios nas variedades a concurso.

10 – Na classificação serão analisados os seguintes parâmetros: condições de higiene e sanidade, homogeneidade, número de castanhas por kg, tabiques, brilho, cor e penetração da camisa.

11 – A cada parâmetro será atribuída uma pontuação.

12 – Os prémios serão atribuídos em função do somatório dos pontos recebidos em cada parâmetro.

13 – Todos os concorrentes receberão um convite para o almoço.

14 – Os prémios:

Variedade Longal:

1.º classificado – 200,00€

2.º classificado – 150,00€

3.º classificado – 100,00€

Variedade Judia:

1.º classificado – 150,00€

2.º classificado – 100,00€

3.º classificado – 50,00€

Normas do Concurso de Doces de Castanha

O Concurso de Doces de Castanha, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2017 – 16.ª Feira Internacional do Norte, tem por objetivo a promoção do uso da castanha na gastronomia local, nomeadamente na confeção de doces.

O Concurso é aberto a todos os particulares, escolas e instituições de âmbito social, pastelarias e rege-se pelas presentes normas:

I | Modalidades

O Concurso integra duas modalidades:

a) Bolos: de fatia, bolachas, tartes, tortas e queques

b) Sobremesas e compotas: de colher e pudins

II | Candidatura

1 - Os participantes poderão inscrever-se numa ou nas duas modalidades descritas no artigo anterior, sendo, todavia, limitada esta participação a um doce por categoria.

2 - São aceites concorrentes em nome individual, em grupo, ou em nome da escola ou instituição que representam.

3 - A entrega dos doces é feita até às 10.00 horas do dia 5 de novembro no Centro de Exposições de Bragança - NERBA.

4 - É obrigatório a entrega da respetiva receita no ato da apresentação do doce.

5 - Os interessados deverão formalizar a sua inscrição até ao dia 4 de novembro para: Mercado Municipal de Bragança, Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, contactos: 273 302 290/968 900 460, ou pelo e-mail, confraria.iberica.castanha@sapo.pt

6 - A inscrição no presente Concurso implica a aceitação tácita de todas as cláusulas destas regras.

III | Constituição dos júris

1 – O Júri, por cada modalidade, que será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

2 - Não farão parte dos júris quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, da confeção e apresentação dos doces a concurso.

IV | Critérios de classificação

1 - O Júri de cada modalidade fará a degustação dos doces a concurso para efeito de avaliação.

2 - Cada membro do Júri indicará, por escrito, a sua pontuação numa escala de 1 a 10, devendo considerar os seguintes fatores de composição dos doces: ingredientes, sabor, apresentação, confeção, criatividade e produtos utilizados.

3 - Serão apurados apenas um primeiro, um segundo e um terceiro lugares em cada modalidade da Mostra.

4 - As classificações serão exaradas em ata única final, sem possibilidade de recurso.

V | Competências dos júris

1 - Cada júri decide, por maioria simples, sobre a classificação a dar aos doces apresentados em concurso, podendo não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os doces apresentados não correspondem aos critérios propostos.

2 - O presidente de cada júri tem competência para resolver as dúvidas e lacunas na aplicação das presentes regras.

VI | Atribuição dos prémios

1 - Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação e a um convite para o almoço.

2 - São atribuídos prémios de natureza pecuniária ao primeiro, segundo e terceiro classificados de cada modalidade, no valor de €150,00, €100,00 e €50,00 respetivamente.

3 - Os prémios indicados no número anterior serão atribuídos indiferentemente, quer aos concorrentes individuais, quer aos coletivos, aos participantes melhor classificados de cada modalidade.

4 - Cada prémio não poderá ser atribuído em referência a mais do que um doce apresentado, dentro de cada modalidade.

5 - Além dos prêmios de natureza pecuniária, os júris poderão atribuir menções honrosas aos doces que eventualmente forem para o efeito considerados.

VII | Permissões de uso

1 - As receitas dos doces apresentados a concurso poderão ser usadas pelo Município de Bragança e pela Corane, como ferramenta de promoção e divulgação do concelho.

2 - Os doces a concurso serão consumidos no almoço-convívio a realizar nesse dia.

NORMAS DO CONCURSO DE PINTURA

A Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2017 – 16.^a Feira Internacional do Norte, a realizar-se em Bragança, ciente de que a Pintura, como as demais Artes, é uma forma de conhecimento e de que o Artista, pela sua especial relação com o Mundo, é capaz de ter uma perceção estética da caça, da pesca e da castanha vistas como CULTO E FONTE DE RIQUEZA E VIRTUDES, abre concurso de pintura subordinado a este tema e nas seguintes condições:

1 - O presente concurso encontra-se aberto à participação de todos os artistas, na modalidade de Pintura, independentemente da sua nacionalidade.

2 - Podem concorrer todos quantos vejam a caça, a pesca e a castanha como fonte de riqueza e virtudes.

3 - As obras apresentadas devem ser inéditas, sendo permitidos todos os materiais e técnicas de execução.

4 - As pinturas não deverão ter dimensão inferior a uma folha A3.

5 - Os trabalhos serão entregues em mão própria, ou enviados pelo correio, assinados no verso, com pseudónimo e com o valor afixado, e acompanhados de um envelope fechado com a identificação do autor, para o Secretariado da NORÇAÇA, até ao dia 19 de outubro de 2017.

6 - O Júri será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, ao qual cabe a determinação dos fatores

avaliativos, a definição dos critérios de atribuição dos prémios instituídos e de eventuais menções honrosas.

7 - Os trabalhos serão valorizados segundo os seguintes critérios:

- Originalidade;
- Temática;
- Valor artístico.

8 - Ao Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios quando as obras apresentadas a concurso não reúnam as condições ou qualidade exigidas.

9 - As decisões do Júri são exaradas em ata de cuja minuta será dado conhecimento público na cerimónia de entrega dos prémios.

10 - Das decisões do Júri não cabe recurso.

11 - Prémios:

São instituídos os seguintes prémios:

- 1.º Prémio - 500,00 euros
- 2.º Prémio - 250,00 euros
- 3.º Prémio - 100,00 euros

12 - A obra classificada em 1.º Lugar no concurso de pintura passará a constituir património do Promotor Oficial da NORÇAÇA, NORPESCA & NORCASTANHA 2017.

13 - As obras selecionadas e expostas não poderão ser levantadas antes do término do evento.

14 - Após o encerramento da exposição a 5 de novembro de 2017, os artistas deverão levantar os trabalhos no prazo de 30 dias, findo o qual os trabalhos não levantados tornar-se-ão propriedade do Promotor Oficial da NORÇAÇA, NORPESCA & NORCASTANHA 2017.

15 - A entidade promotora reserva-se o direito de reproduzir fotográfica ou digitalmente os trabalhos para fins de promoção e divulgação, bem como de mencionar dados relativos aos artistas concorrentes.

16 - Os casos omissos e lacunas verificados nas presentes Normas serão apreciados e decididos pelo Júri, não havendo lugar a recurso da decisão proferida.

17 - A participação no concurso implica a aceitação de todas as condições dispostas nas presentes Normas.

Mais se informa que a presente despesa, estimada em 3.100,00€ (compromisso 3944/2017), poderá ser enquadrada na rubrica 0102/020115, com dotação atual de 9 822,19€ e os fundos disponíveis à data são de 8.432.113,88€.

Considerando que o ano letivo iniciou e sendo apenas possível no dia 13 de setembro de 2017, apresentar as normas propostas, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em 13.09.2017, o Sr. Presidente da Câmara autorizou, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 15 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – RELATÓRIO FINANCEIRO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“No âmbito da concretização da II edição do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança, nas categorias de Mirandeses e Cruzados, como forma de valorizar e promover a atividade pecuária e económica do concelho e da região, bem como valorizar as raças autóctones e os recursos endógenos, foi celebrado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, o qual foi aprovado em reunião de câmara realizada no pretérito dia 24 de abril.

De acordo com o disposto no ponto 3 da cláusula V – Responsabilidade financeira, do referido Protocolo, “*em função do relatório financeiro, o MB procederá ao pagamento aos SSPCMB da eventual diferença negativa entre as receitas e as despesas decorrentes da realização do evento, estimando-se que o valor seja de 25.000€*”. Da análise ao Relatório Financeiro, previamente distribuído aos Senhores Vereadores, constata-se que esse saldo negativo ascende a 1.357,98€ (mil trezentos de cinquenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), ou seja, o valor das despesas totalizou 26.357,98€ (vinte seis mil trezentos cinquenta e sete euros e noventa e oito cêntimos).

Assim e face ao antecede compete à câmara municipal, nos termos previstos na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomar conhecimento do relatório financeiro, bem como aprovar a transferência para os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança do montante de 1.357,98€ (proposta de cabimento n.º 3857/2017) relativos ao saldo negativo que adveio da realização da II Edição do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança.”

Tomado conhecimento do relatório financeiro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência de 1.357,98€, para os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, nos termos da informação.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 16 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL"

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Tendo em vista a implementação da obra em epígrafe prevista no Plano Plurianual de Investimentos, torna-se necessário proceder à aquisição, conforme planta de cadastro anexa ao respetivo processo, de uma parcela de terreno com a área de 1.004m², onde se encontra edificada uma construção

com a área de implantação de 120 m², sita no Fundo da Veiga, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, pelo valor de 26.437,50€.

De acordo com a avaliação atualizada do valor patrimonial em conformidade com o CIMI.

Assim propõe-se a sua aquisição nos termos do contrato promessa de venda elaborado pelo Serviço de Assessoria Jurídico e Contencioso Municipal e assinado pelos proprietários.

Anexo contrato de compra e venda:

CONTRATO PROMESSA DE VENDA

OUTORGANTES: Manuel Joaquim Batista, titular do Cartão de Cidadão n.º 11129123, Contribuinte n.º 225252589 e Marta da Anunciação Correia, titular do Cartão de Cidadão n.º 11108213, Contribuinte n.º 195512464, ambos residentes em Espanha.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os munícipes, Manuel Joaquim Batista e Marta da Anunciação Correia, são donos e possuidores de uma parcela de terreno com a área de 1 004 m², onde se encontra edificada uma construção, com a área de implantação de 120,00 m², sita no Fundo da Veiga, Freguesia de Gostei, Bragança, melhor identificadas e delimitadas na planta anexa ao respetivo processo, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, os primeiros outorgantes prometem vender ao Município de Bragança, livre de quaisquer ónus ou encargos a parcela de terreno e a edificação referidas na cláusula anterior, para a execução da Circular Interna de Bragança.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O preço convencionado para a prometida venda é de €26.437,50 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), conforme avaliação constante do processo.

2. O preço será pago no prazo máximo de cinco dias após a deliberação da Câmara Municipal de Bragança, de aprovação da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA

Na data de pagamento do preço, os outorgantes entregam, sem necessidade da prática de qualquer outro ato jurídico ou material, a parcela de terreno e a construção, ao Município de Bragança, como se próprias fossem já deste, o qual poderá, a partir dessa data, dispor livremente da parcela de terreno e da construção, designadamente para a execução da Circular Interna de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 17 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 18 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 518 FORMIL - ALIMONDE

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 442,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 249 975,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 232 342,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/09/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO

Auto de Medição n.º 02 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 596,97 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 319 181,72 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 37 685,97 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/09/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ARRANJOS DE ARRUAMENTOS NA CIDADE - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. DE LIGAÇÃO A SOUTELO E REPAVIMENTAÇÃO DE VÁRIOS ARRUAMENTOS NA CIDADE - ARRANJO DO CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DO JARDIM DA BRAGUINHA

Auto de Medição n.º 01 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 109 790,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 148 890,47 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 109 790,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/09/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - ILUMINAÇÃO LED DO CORREDOR DO RIO FERVENÇA

Auto de Medição n.º 01 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 89 481,47 € + IVA, adjudicada à empresa, Ribeiro & Gonçalves, Lda., pelo valor de 89 481,47 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 89 481,47 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/09/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE - GRUPO III

Auto de Medição n.º 04 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 365,00 € + IVA, adjudicada à empresa Biosfera, Lda., pelo valor de 294 905,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 248 030,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/09/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - VITOR MIGUEL TEIXEIRA RODRIGUES - Proc.º 129/09

“O requerente apresenta aditamento ao projeto inicial de construção de uma habitação unifamiliar a levar a efeito em Bragança, registado com o processo n.º 129/09.

Trata-se de um projeto de alterações ao projeto inicial, aprovado em reunião de Câmara de 12/07/2010, para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno localizado, de acordo com a planta de ordenamento de Plano Diretor Municipal, em vigor, em solo rural, identificado como espaços agro-silvo-pastoris tipo II.

A obra tem alvará de obras de construção n.º 74/17, com início em 16/05/2017 e término em 16/05/2018, emitido ao abrigo da renovação da licença de construção inicial.

O projeto de alterações agora apresentado compreende alterações à configuração da cobertura do edifício, na compartimentação dos espaços interior e aos alçados.

Cumpra o disposto aplicável, aos edifícios existentes licenciados, no quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Assim, não se vê inconveniente no projeto de alterações apresentado propondo-se a sua aprovação, ficando da responsabilidade do requerente a execução das todas as infraestruturas em falta.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestrutura e Urbanismo.

PONTO 24 - MARIA ADELAIDE ROMÃO - PROC.º 3/17

A requerente apresenta projeto para legalização e conclusão de um estábulo, registado com o processo n.º 3/17.

“O projeto apresentado para análise refere-se à legalização e conclusão de um edifício destinado a estábulo que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano das Quintas do Vilar, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em área integrada em “Rede Natura 2000”.

A requerente pretende legalizar e concluir um imóvel para alojamento de animais e alfaias agrícolas, com uma área de implantação de 291,72 metros quadrados, desenvolvido num único piso, edificado numa parcela de terreno com a área total de 2700 metros quadrados, inscrito na matriz rústica n.º 8169 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 807/20101129.

O projeto possui pareceres favoráveis da Médica Veterinária, de 25 de agosto de 2017 e do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, de 15 de março de 2017 sendo, este, condicionado à execução de uma fossa estanque para recolha das águas residuais da produção pecuária.

Verificou-se a existência do edifício no ortofotomapa de 2004, pelo que não se vê inconveniente na pretensão.

Propõe-se, assim, a sua aprovação devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos.

PONTO 25 - TIAGO JOSÉ ALVES GONÇALVES - Proc.º 81/17

O requerente apresenta projeto para construção de um edifício destinado a alojamento de animais, registado com o proc.º n.º 81/17.

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado a alojamento de animais que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Donai, em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Rede Natura 2000”.

O edifício será implantado num prédio rústico, com a área total de 12.200 metros quadrados, inscrito na matriz n.º 4731 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 36/19870121.

O projeto prevê a construção de uma pocilga, em regime extensivo, com uma área de implantação de 276 metros quadrados, desenvolvida num único piso.

Possui parecer favorável da Médica Veterinária, de 19 de setembro de 2017 e favorável condicionado do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, de 8 de agosto de 2017.

Este parecer deverá ser dado a conhecer ao requerente para cumprimento, em obra, dos requisitos exigidos por aquela entidade.

Cumprido o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como os condicionalismos dispostos no artigo 16.º do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem

ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos.

PONTO 26 - DESPACHO PARA CONHECIMENTO – EMISSÃO DE CERTIDÃO

Despacho para conhecimento proferido pelo Sr. Presidente, no uso das competências delegadas, em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei n.º 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

Os requerentes, **MARIA ISABEL GOMES FREI AZIBEIRO** e **ANTÓNIO MANUEL GOMES FREI**, pretendem a emissão de parecer sobre se há, ou não, inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do prédio rústico que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa em Malhadas, Vila Franca, freguesia de Sendas, concelho de Bragança, inscrito no artigo matricial n.º 562 sendo 1/2 para MARIA ISABEL GOMES FREI AZIBEIRO, e 1/2 para ANTÓNIO MANUEL GOMES FREI.

Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.

Despacho de 01.09.2017: “Deferido de acordo com informação e parecer.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I,

da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, **Hernâni Dinis Venâncio Dias** e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, **Maria Mavilde Gonçalves Xavier**.
